



LEI Nº 3.126/2025

EMENTA: Dispõe sobre a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cursos livres de qualificação profissional gratuitos oferecidos pelo Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica assegurada a preferência de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cursos livres de qualificação profissional gratuitos oferecidos direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal, por meio de suas secretarias, autarquias, fundações, convênios ou instituições parceiras.

Art. 2º A preferência de que trata o art. 1º será garantida mediante a apresentação de documento que comprove a situação de violência, podendo ser:

I – Boletim de ocorrência policial;

II – Medida protetiva de urgência concedida pelo Poder Judiciário;

III – Declaração emitida por órgão da rede de proteção à mulher, como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Mulher, ou outro órgão oficial similar.

Art. 3º A reserva mínima será de 10% (dez por cento) das vagas totais ofertadas em cada curso para mulheres nesta condição, respeitado o critério de ordem de inscrição.

Parágrafo único. Caso o número de mulheres inscritas nessa condição seja inferior ao número de vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelo público em geral.

u
B



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**
CIDADE QUE ACOLHE E AVANÇA

Art. 4º A identificação da condição de vítima será mantida sob sigilo, cabendo ao Poder Público garantir a privacidade e a proteção das informações pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2025.

Vinícius Labanca
Prefeito de São Lourenço da Mata

Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município